



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS LINDOS - TO



ANO ?

CAMPOS LINDOS, SEXTA, 11 DE ABRIL DE 2025

EDIÇÃO N° 345

IMPrensa Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS LINDOS-TO

Rua Leonílio Soares Gil, nº80 - Centro

Campos Lindos-TO CEP: 77777000



Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200- 2 de 24/08/2001, da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. A autenticidade deste documento pode ser conferida por meio do QRCode. Código de Validação: **345202510**

SUMÁRIO

Prefeitura Municipal
EXTRATO DE CONTRATO/PMCL
DECRETO /024-2025/PMCL

PREFEITURA MUNICIPAL

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MEDICOS Nº 44/2025

INEXIGIBILIDADE Nº 10/2025

PROCESSO Nº 136/2025

CRENCIAMENTO Nº 02/2025

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPOS LINDOS - TO, CNPJ nº 12.775.985/0001-06.

CONTRATADA: L J SAÚDE LTDA - ME, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 44.996.423/0001-89.

VALOR: R\$ 456.000,00 (quatrocentos e cinquenta e seis mil reais).

VIGÊNCIA: 11/04/2025 a 10/04/2026.

DO OBJETO DO CONTRATO: O presente contrato tem por objeto a CONTRATAÇÃO DA EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE, COM MÉDICO CLINICO GERAL, PARA PRESTAR SERVIÇOS NO PRONTO ATENDIMENTO, EM REGIME DE PLANTÕES EXTRAS PARA ATENDER OS USUÁRIOS DO SUS, DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPOS LINDOS - TO.

CAMPOS LINDOS/TO, 11/04/2025.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPOS LINDOS - TO

CNPJ nº 12.775.985/0001-06

CORINTO GOMES DOS SANTOS JÚNIOR

DECRETO Nº 024/2025, DE 11 DE ABRIL DE 2025.

“DISPÕE SOBRE LUTO OFICIAL”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPOS LINDOS, ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, conferidas pela Lei Orgânica do Município, e nos termos:

RESOLVE:

Art. 1º Fica decretado **LUTO OFICIAL** por 3 (três) dias no município de Campos Lindos, em sinal de profundo pesar pelo falecimento do pai do Orientador Educacional, Professor Agno Soares Gil, o Sr. **OSVALDO SOARES GIL**, pioneiro do Município, ocorrido sexta-feira, dia 11 de Abril.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor a partir de sua publicação, estendendo a todos os órgãos públicos municipais.

Art. 3º - Ficam revogadas todas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS LINDOS, ESTADO DO TOCANTINS, 11 de abril de 2025.

ROMIL IAKOV KALUGIN

Prefeito Municipal

ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE CAMPOS LINDOS - TO

Os originais das matérias editadas neste diário oficial eletrônico poderão ser encontrados em suas respectivas pastas.

A Prefeitura Municipal de Campos Lindos dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado por meio de sua página oficial www.camposlindos.to.gov.br